



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Gabinete Civil da Governadoria
Superintendência de Legislação.

DECRETO N° 3.520, DE 18 DE SETEMBRO DE 1990.

Introduz alteração no Decreto nº 3.499,de 27 de julho de 1990.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o que consta do processo nº 6684173,

DECRETA:

Art. 1º - A 15ª Delegacia Regional de Polícia, sediada em Itumbiara e instituída pelo Decreto nº 3.402, de 22 de março de 1990, com as especificações abaixo, fica incluída, onde couber, nas disposições do Decreto nº 3.499, de 27 de julho de 1990:

15º Delegacia Regional de Polícia

Sede: Itumbiara.

| MUNICÍPIO | DISTRITO | CLASSIFICAÇÃO DA DELEGACIA |
|--------------------|---------------|----------------------------|
| Água Limpa | | Subdelegacia |
| Bom Jesus de Goiás | | 2ª.Classe |
| | Marcianópolis | Subdelegacia |
| Buriti Alegre | | 3ª.Classe |
| Cachoeira Dourada | | 3ª.Classe |
| Corumbaíba | | 3ª.Classe |
| Goiatuba | | 3ª.Classe |
| | Porteirão | Subdelegacia |
| Itumbiara | | 1ª.Classe |
| | Inaciolândia | Subdelegacia |
| Marzagão | | Subdelegacia |
| Panamá | | 3ª.Classe |

Art. 2º- A 4ª Delegacia Regional de Polícia, com sede em Morrinhos, prevista no Decreto nº 3.499, de 27 de julho de 1990, passa a ser integrada pelos seguintes municípios, distritos e órgãos policiais:

4ª. Delegacia Regional de Polícia
Sede: Morrinhos.

| MUNICÍPIO | DISTRITO | CLASSIFICAÇÃO DA DELEGACIA |
|----------------|--------------------|----------------------------|
| Aloândia | | Subdelegacia |
| Caldas Novas | | 2º Classe |
| Cristianópolis | | Subdelegacia |
| Cromínia | | Subdelegacia |
| Joviânia | | 3º Classe |
| Mairipotaba | | Subdelegacia |
| Piracacanjuba | | 1º Classe |
| Morrinhos | | 1º Classe |
| | Prof. Jamil Safady | Subdelegacia |
| Pontalina | | 2º Classe |
| Rio Quente | | Subdelegacia |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, os seus efeitos a 3 de agosto de 1990, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de setembro de 1990, 102º da República.

HENRIQUE ANTONIO SANTILLO
Miguel Batista de Siqueira

(D.O. de 25-09-1990)

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 25-09-1990.

| | |
|-------|-------------------------------|
| Autor | Governador do Estado de Goiás |
|-------|-------------------------------|